



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 25/04/2018

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Departamento de Turismo, criação de 1 (um) cargo de provimento em comissão, criação de 2 (dois) cargos para provimento por concurso e criação de 1 (uma) vaga para cargo efetivo de Psicólogo; procedendo a alteração da Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal e salários da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (☐); II- Urgência (☐); III- Prioridade (☐); IV- Ordinária (☒); V- Especial (☐).

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (☒)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (☒)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (☐)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (☒)

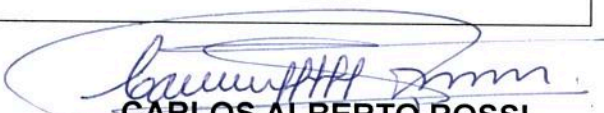
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data:

26/04/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Ofício nº 0436/2018

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Dispõe sobre a reestruturação do Departamento de Turismo, criação de 1 (um) cargo de provimento em comissão, criação de 2 (dois) cargos para provimento por concurso e criação de 1 (uma) vaga para cargo efetivo de Psicólogo; procedendo a alteração da Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal e salários da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 252
Data: 25/04/2018 Horário: 15:17
Legislativo - PLC 9/2018



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/18

Dispõe sobre a reestruturação do Departamento de Turismo, criação de 1 (um) cargo de provimento em comissão, criação de 2 (dois) cargos para provimento por concurso e criação de 1 (uma) vaga para cargo efetivo de Psicólogo; procedendo a alteração da Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal e salários da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista 3 (quatro) novos cargos, sendo 1 (um) para provimento em comissão, 2 (três) para provimento por concurso público e criação de mais (1) uma vaga para o cargo de Psicólogo, altera-se a Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, das atribuições e do quadro de pessoal e salários.

Art. 2º O Departamento de Turismo (DT), já existe e subordinado à Secretaria de Cultura e Turismo, passa a ter as seguintes competências básicas:

- I**–Assessorar o Secretário de Turismo nos assuntos de sua competência;
- II**–Coordenar as ações e projeto de desenvolvimento para o turismo municipal;
- III**–Coordenar o COMTUR e participar das políticas públicas;
- IV**–Coordenar as políticas municipais voltadas ao turismo;
- V**–Cooperar na fiscalização e planejamento dos gastos relacionados ao Fundo Municipal de Turismo;
- VI**–Coordenar e controlar as ações dos subordinados à Secretaria de Turismo;

Art. 3º Para dar cumprimento às competências da nova estruturação do Departamento de Turismo, ficam criados 1 (um) novo cargo de Coordenador de Turismo, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionado:

Quant.	Cargo Comissionado	Remuneração
01	Coordenador de Turismo Cargo Comissionado – com ensino superior na área, concluído ou cursando, e com Certificado de Guia Turístico	R\$3.000,00

Parágrafo único As atribuições do cargo comissionado criado, estão descritas no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criados os empregos públicos de provimento por concurso, nas respectivas quantidades, remuneração e carga horária, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Quant. Cargos	Empregos efetivos	Remuneração	Jornada
01	Turismólogo Com curso superior concluído na área de atuação	R\$2.500,00	35 horas
01	Guia Turístico Agente administrativo com curso superior na área, concluído ou cursando, e com Certificado de Guia Turístico	R\$1.500,00	35 horas ou em regime 12x36

Parágrafo único As atribuições dos cargos efetivos criados, estão descritas no Anexo II, o qual faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º O quadro de pessoal consolidado de cargos públicos em comissão da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista encontra-se no Anexo I, que faz parte da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de psicólogo de provimento por concurso, passando a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionado:

Quant. vaga criada/alteração	Denominação do Cargo efetivo	Remuneração	Jornada
01 vagas/de 6 para 7	Psicólogo	Em lei	Em lei

Parágrafo único As atribuições, remuneração e jornada para a vaga de Psicólogo criada nesta Lei, estão descritas no Anexo I da Lei Complementar nº 153 de 12 de março de 2014.

Art. 7º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua Publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de abril de 2018.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I Projeto de Lei Complementar

DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Cargo:	Coordenador de Turismo
Descrição:	I- Assessorar Secretário de Cultura e Turismo em todos atos e projetos voltados ao turismo no Município, auxiliando, inclusive, nas relações institucionais e intermunicipais pertinentes; II- Participar da elaboração de políticas públicas, do plano diretor e projetos voltados ao turismo municipal; III- Assessorar a Secretaria em suas relações político-administrativas com municípios, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas; IV- Coordenar para que as ações relacionadas ao Plano Diretor e demais projetos de desenvolvimento para o turismo municipal estejam em harmonia com as diretrizes do COMTUR. V- Coordenar a recepção de turistas no Município; garantir a prestação de atendimento a entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os aos destinos; VI- Transmitir ordens do Secretário de Cultura e Turismo às demais autoridades municipais, Secretários e Procuradores; VII- Executar outras tarefas de gerenciamento correlatas ao turismo e à cultura nas quais o Município justifique interesse público.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO II Projeto de Lei Complementar

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo:	Turismólogo
Descrição:	I- Elaborar relatórios a fim de efetividade de política pública e orientação das infraestruturas necessária ao turismo e à divulgação da cultura; II- Atuar tecnicamente na seleção e classificação dos locais e áreas de interesse turístico; III- Realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais; IV- Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município de Laranjal Paulista V- Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; VI- Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; VII- Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística e valorização da cultura; VIII- Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico e culturais; IX- Organizar eventos no âmbito municipal, inclusive, correlacionado ao turismo e cultura regionais; X- Executar outras tarefas de planejamento correlatas ao turismo e à cultura nas quais o Município justifique interesse público.
Cargo:	Guia Turístico
Descrição:	I – Recepcionar, conduzir, orientar e assistir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas e viagens no âmbito local e regional; II – Prestar informações sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos da região; III – Atuar em organizações públicas ou conveniadas ao segmento do turismo e cultura; IV - Auxiliar o turismólogo na classificação dos locais de interesse turístico, na organização de eventos, na criação de roteiros e rotas; V – Participar de todos os eventos turísticos e/ou culturais em que o Município tenha elaborados; VI – Executar outras tarefas de auxílio correlatas ao turismo e à cultura, para as quais o Município justifique interesse público.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que temos a honra de submeter à análise de Vossas Excelências, é de grande importância dentro do contexto em que se busca a criação de uma estrutura mínima, porém eficiente, em favor do Município de Laranjal Paulista.

Para salientar a importância das novas atribuições do Departamento de Turismo e da criação dos cargos de Coordenador (comissionado) e de outros dois para concursados (Turismólogo e Guia Turístico); lembramos a Vossas Excelências que, neste ano de 2018, como resultado do empenho de notáveis profissionais deste Município, Laranjal Paulista recebeu por aprovação pela ALESP - Assembleia Legislativa de São Paulo, o título de MIT (Município de Interesse Turístico).

O título de MIT, também foi conferido também a outras poucas cidades da região, tais como: Tatuí, Boituva, Cesário Lange e Bofete. Em razão do reconhecimento de Laranjal Paulista como Município de Interesse Turístico, a cidade irá receber incentivo financeiro para estimular o desenvolvimento, elevando-se a qualidade dos serviços de Turismo e a manutenção do título.

Importante mencionar ainda, que para o título de MIT foi laborado o Plano Diretor de Turismo de forma participativa e em conformidade com as demandas locais. Outrossim, foi necessária a existência de um COMTUR - Conselho de Turismo atuante; fundamental para engajar e estimular a participação dos conselheiros nas etapas de desenvolvimento do plano diretor de turismo para que, em consonância, promovam discussões e deliberações em suas sessões mensais com a participação do Coordenador de Turismo.

Desse modo, a fim de cumprir com as diretrizes, vimos através da presente lei, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar, visando uma nova estrutura básica para o *Departamento de Turismo* com competências e atribuições de chefia e assessoramento conforme as normas constitucionais em vigor.

Ademais, com a criação de uma vaga para o cargo efetivo de Psicólogo, o Município pretende dar cumprimento aos princípios constitucionais da indisponibilidade do interesse público e da eficiência administrativa, aperfeiçoar o atendimento na rede pública de saúde, principalmente a população hipossuficiente economicamente que necessita do amparo do poder público no tocante à saúde mental.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ante o exposto, rogamos a esta Comissão, a emissão de Parecer Favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de abril de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP



CARGOS	Ocupados	SAL. Mensal	INSS Mensal	FGTS Mensal	SAL. JUN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JUN-DEZ/13º	TOTAL
Coordenador de Turismo	1	R\$3.000,00	R\$630,00	R\$240,00	R\$21.000,00	R\$1.750,00	R\$583,33	R\$1.866,67	R\$4.777,50	R\$29.977,50
Turismólogo	1	R\$2.500,00	R\$525,00	R\$200,00	R\$17.500,00	R\$1.458,33	R\$486,11	R\$1.555,56	R\$3.981,25	R\$24.981,25
Guia Turístico	1	R\$1.500,00	R\$315,00	R\$120,00	R\$10.500,00	R\$875,00	R\$291,67	R\$933,33	R\$2.388,75	R\$14.988,75
TOTAL										69.947,50

Previsão de preenchimento do cargo junho/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018
 DESPESAS COM PESSOAL
 ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

82.415.000,00
 69.947,50
 0,08

CUSTO 2019 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

CARGOS	Ocupados	SAL. Mensal	INSS Mensal	FGTS Mensal	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Coordenador de Turismo	1	R\$3.150,00	R\$661,50	R\$252,00	R\$37.800,00	R\$3.000,00	R\$1.050,00	R\$2.088,00	R\$8.568,00	R\$52.506,00
Turismólogo	1	R\$2.650,00	R\$556,50	R\$212,00	R\$31.800,00	R\$2.500,00	R\$883,33	R\$1.754,67	R\$7.203,00	R\$44.141,00
Guia Turístico	1	R\$1.650,00	R\$346,50	R\$132,00	R\$19.800,00	R\$1.700,00	R\$550,00	R\$1.104,00	R\$4.515,00	R\$27.669,00
TOTAL										124.316,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2019
 DESPESAS COM PESSOAL
 ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

86.395.000,00
 124.316,00
 0,14


 Laranjal Paulista, 08 de Junho de 2018.
 Prefeito Municipal
 Laranjal Paulista



CUSTO 2020 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

CARGOS	Ocupados	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. MAR/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Coordenador de Turismo	1	R\$3.307,50	R\$694,58	R\$264,60	R\$39.690,00	R\$3.000,00	R\$1.102,50	R\$2.180,40	R\$8.964,90	R\$54.937,80
Turismólogo	1	R\$2.782,50	R\$584,33	R\$222,60	R\$33.390,00	R\$2.500,00	R\$927,50	R\$1.832,40	R\$7.536,90	R\$46.186,80
Guia Turístico	1	R\$1.742,50	R\$365,93	R\$139,40	R\$20.910,00	R\$1.700,00	R\$580,83	R\$1.158,27	R\$4.748,10	R\$29.097,20
TOTAL										130.221,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2020
DESPESAS COM PESSOAL
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

90.510.000,00
130.221,80
0,14

CUSTO 2021 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

CARGOS	Ocupados	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. MAR/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Coordenador de Turismo	1	R\$3.472,88	R\$729,30	R\$277,83	R\$41.674,50	R\$3.000,00	R\$1.157,63	R\$2.277,42	R\$9.381,65	R\$57.491,19
Turismólogo	1	R\$2.921,63	R\$613,54	R\$233,73	R\$35.059,50	R\$2.500,00	R\$973,88	R\$1.914,02	R\$7.887,50	R\$48.334,89
Guia Turístico	1	R\$1.829,63	R\$384,22	R\$146,37	R\$21.955,50	R\$1.700,00	R\$609,88	R\$1.209,38	R\$4.967,66	R\$30.442,41
TOTAL										136.268,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021
DESPESAS COM PESSOAL
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

94.605.500,00
136.268,49
0,14

Laranjal Paulista, SP 25 de abril de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior
 Prefeito Municipal